

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

INADIMPLÊNCIA DO PROMIT COMPRADOR

CULPA — ACIDENTE DE TRÂNSITO - ART. 159/CC - DANO MATERIAL - ART. 186/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação), residente e domiciliado na Rua nº, por seu advogado infra-assinado, com escritório na Rua... nº....., onde recebe intimações e notificações comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para propor a presente REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULOS pelo rito sumário, com fulcro nos arts. 275 e seguintes do Código de Processo Civil, contra (qualificação), residente e domiciliado na Rua nº, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor, para no final requerer o que segue: DOS FATOS: Que o requerente é proprietário do veículo, modelo, ano, cor, placas, desde de de, conforme se verifica pelos documentos em anexo. Que de acordo com o Boletim de Ocorrência nº, elaborado pelo BPTRAN, no dia .../.../....., aproximadamente às horas, o veículo supra mencionado, na ocasião conduzido por, trafegava pela Rua, quando próximo a, foi violentamente atingido em sua mão de direção, pelo caminhão marca, modelo, placas, que transitava na contramão de direção. Que do sinistro resultou a morte instantânea de, condutor do veículo do requerente, bem como danos materiais de elevada monta, tendo em vista que o veículo do requerente sofreu PERDA TOTAL, conforme se comprova pelas anexas declarações de concessionárias (docs. em anexo). DO DIREITO: Preceitua o art. 186 do Código Civil, in verbis: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito." O condutor do veículo da requerida expressamente declara que, para não bater na traseira do caminhão que lhe seguia à frente, tirou seu veículo para a esquerda e, conseqüentemente, invadiu a outra pista de direção (contramão), vindo a atingir o veículo do requerente que transitava em sua mão de direção. Ora, o motorista que segue com seu veículo atrás de outro deve sempre, prudentemente, manter uma razoável distância do mesmo, atendendo à necessidade de ter que parar seu veículo de um momento para outro. O Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127) é bastante explícito em seu art. 175, III, no sentido de que o motorista, quando dirige seu veículo com atenção e prudência indispensáveis, deve sempre "guardar distância de segurança entre o veículo que dirige e o que segue imediatamente à sua frente". DOS DANOS: Que, segundo se verifica pelo mercado de veículos locais, o veículo de propriedade do requerente, que se encontrava em perfeito estado de conservação e uso, pode ser adquirido ao preço de aproximadamente R\$ Além da perda total do veículo, o requerente foi obrigado a recolher aos cofres do DETRAN a importância de R\$, referente a taxa de estadia, remoção e licenciamento (docs. em anexo). O veículo de propriedade do requerente foi declarado como de perda total, conforme três empresas concessionárias especializadas (docs. em anexo). DO PEDIDO: EX POSITIS, e com fulcro no art. 275 e segs. do Código de Processo Civil e art. 186 do Código Civil, requer se digne Vossa Excelência de, recebendo a presente petição inicial com os documentos que a instruem, designar a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, e a citação da requerida para que, querendo, compareça à mesma, sob pena de revelia e confissão. Requer, outrossim, contestada ou não a ação, seja a mesma julgada pela total procedência, para o fim de condenar a requerida ao pagamento do principal e acessórios, acrescido de juros de mora e correção monetária, bem como honorários advocatícios e custas processuais. Requer, finalmente, a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente testemunhal cujo rol segue em anexo e documental. Dá-se à causa o valor de R\$ Nes